

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

PROC. N.º 168 / 67

JUIZ DO TRABALHO:

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano
de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação apresentada por
COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (Requerente)
contra
HÉLIO SCHMIDT (Requerido)

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Dia

Hora

Dia

Hora

ZB/..

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - Rs.

2.
D.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 168, 67
Em 31 7 167.

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE
ESTRADAS, por seu representante abaixo assinado, vem mui
respeitosamente à presença de V. Excia, solicitar se dig
ne mandar homologar o acôrdo de rescisão de contrato de
trabalho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. HÉLIO -
SCHMIDT, de profissão operador de máquinas, na conformi-
dade da lei nº 4066, tudo no valor de NCr\$-396,00 (Tre -
zentos e noventa eséis cruzeiros novos).

Nêstes Têrmos.

Pede Deferimento.

Montenegro, 31 de julho de 1.967.

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


Enc. Soc. Pessoal

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 7 / 8 / 07 / 1935 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Car X.
Flamovargo

Helio Schmitt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

3.
A.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 168/67 J.C.J.
Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - Rio Grande do Sul, na presença do Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH, e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca e Paulo Moraes Guedes, respectivamente vogais dos empregadores e empregados, foram por ordem do sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, apregoadas as partes: CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e HÉLIO SCHMIDT, requerido, para apreciação da homologação de demissão de acordo com a lei nº 4.066, Presentes as partes. A requerente por seu representante legal, e o requerido pessoalmente. Ouvido o requerido disse que confirmava o pedido de rescisão, digo, de homologação de rescisão contratual, recebendo R\$ - 396,00 (Trezentos e noventa e seis cruzeiros novos). Ouvido o requerido o mesmo respondeu que concordava com a importância que lhe era paga. A seguir, a Junta, por unanimidade, homologou o pedido de demissão na base supra, homologação esta extensiva ao Recibo de plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por rescindido o contrato mantido pelas partes. Isento de custas, por receber o requerido salário inferior ao mínimo legal. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH

Juiz do Trabalho, Presidente

Ruda Hauschild Fonseca
Vogal dos Empregadores

Paulo Moraes Guedes
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES N

Chefe de Secretaria



4.
P.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO, às 13,35 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Requerente COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (Representação quando houver) e o Reclamado requerido, HÉLIO SCHMIDT (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado denisãõ proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis cruzeiros novos)

relativa a homologação de rescisão de contrato de trabalho, Lei 4.066

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe de Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

Helio Schmit
.....
Reclamante

Pamorasgo
.....
Reclamado

S.
D.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.....
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
.....
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria